

ESTRATÉGIAS HERMENÊUTICAS NA PESQUISA HISTÓRICA DE TOPONÍMIA

César Nardelli Cambraia (UFMG)
nardelli@ufmg.br

RESUMO

A recuperação da referência de topônimos atribuídos em épocas mais pretéritas da Cidade de Belo Horizonte coloca desafios metodológicos, uma vez que é realizada fundamentalmente através de dedução. A ausência de parâmetros bem definidos para esse processo costuma resultar em análises pouco sistemáticas, muito dependentes da intuição do pesquisador. Discute-se aqui adoção de estratégias hermenêuticas baseadas em princípios de estruturação da toponímia urbana segundo a abordagem de toponímia histórica proposta por Cambraia e Seabra (2024). A aplicação prática dessa abordagem é ilustrada tomando como base os princípios da unicidade, da unidade temática e da pertinência, bem como os critérios da cronologia e da saliência.

Palavras-chave:

Toponímia. Linguística Histórica. Cidade de Belo Horizonte.

ABSTRACT

The recovery of the reference of toponyms attributed in earlier periods of the City of Belo Horizonte poses methodological challenges, since it is carried out fundamentally through deduction. The absence of well-defined parameters for this process usually results in unsystematic analyses, very dependent on the researcher's intuition. It is discussed here the adoption of hermeneutic strategies based on principles of structuring urban toponymy according to the historical toponymy approach proposed by Cambraia and Seabra (2024). The practical application of this approach is illustrated based on the principles of uniqueness, thematic unity and relevance, as well as the criteria of chronology and salience.

Keywords:

Toponymy. Historical Linguistics. City of Belo Horizonte.

1. *Introdução*¹³

Topônimos são nomes próprios de lugar. O conjunto de topônimos de uma localidade forma sua toponímia. A toponímia é o objeto de estudo da toponomástica, um dos ramos da onomástica, que se ocupa do estudo de nomes próprios de forma geral.

¹³ Este trabalho se insere em um conjunto de estudos vinculados ao Projeto “Dicionário Toponímico da Cidade de Belo Horizonte”, em realização na Faculdade de Letras da UFMG, do qual também participa a colega Maria Cândida Seabra.

Topônimos têm a função primária de *orientação espacial*: dar nome a um lugar é uma forma criar pontos de referência no espaço, de mapear o espaço. A referência a um ponto na superfície terrestre pode ser feita de forma técnica com as coordenadas de latitude (com referência à distância da linha do Equador) e de longitude (com referência à distância do meridiano de Greenwich): assim, por exemplo, uma pessoa pode informar que se encontra em um ponto na latitude de 19°55'08,9" ao sul da linha do Equador e na longitude de 43°56'18,9" a oeste do meridiano de Greenwich. Mas essa referência pode ser feita de forma mais simples através de outro recurso: um topônimo. No caso em questão, a pessoa diria que se encontra na Praça Sete de Setembro da Cidade de Belo Horizonte ou, mais informalmente, na Praça Sete de Beagá.

Esse mesmo topônimo já evidencia que existe uma outra função muito relevante para esse tipo de recurso linguístico: a de *memória social*. Nomear um lugar é também uma forma de perenizar, na memória de uma comunidade, pessoas, lugares, eventos, dentre outros. No caso de *Praça Sete*, perenizou-se na memória dos habitantes da cidade a data da declaração da Independência do Brasil por D. Pedro I em 1822.

Mas não são apenas essas as funções, porque topônimos refletem também outras dimensões da vida humana. Consistem não raramente em palco de disputas ideológicas, como se viu no contexto da Cidade de Belo Horizonte da década de 1910 (CAMBRAIA; SEABRA, 2022b). Isso significa que o estudo de topônimos é de grande importância, não apenas para a linguística, já que se trata de formas linguísticas com funções peculiares que se estruturam em um complexo sistema, mas também para a história, para a geografia, para antropologia, para a sociologia e para tantos outros domínios do saber humano.

Não resta dúvida, portanto, sobre a importância do estudo dos topônimos. Mas como fazê-lo?

Antes de adentrar a questão principal da presente discussão, que é de natureza metodológica, convém contextualizar brevemente a história da Cidade de Belo Horizonte que é a localidade da qual serão tomados os topônimos que consistem em objeto de estudo aqui.

2. A formação da Cidade de Belo Horizonte: de 1895 a 1935

Segundo Barreto (1996, v. I, p. 91), o primeiro assentamento na região da atual Cidade de Belo Horizonte foi resultado da chegada do

bandeirante paulista João Leite da Silva Ortiz (falecido em 1730), genro de Bartolomeu Bueno da Silva (1672–1740), o Anhanguera. Em 1701, Ortiz constituiu uma fazenda conhecida como *Cercado* nessa região e a ele foi concedida, em 19 de janeiro de 1711, a carta de sesmaria respectiva. Junto dessa região, formou-se um povoado conhecido como *Arraial do Curral d'El-Rey*. Após a Proclamação da República, decidiu-se pela mudança da sua denominação, que passou a ser *Arraial de Belo Horizonte* (Decreto Estadual nº 36, de 12 de abril de 1890). Também logo após a Proclamação da República, houve uma mobilização para mudança da capital do Estado, então Ouro Preto (ex-Vila Rica): foram consideradas as localidades de Barbacena, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Paraúna (hoje Costa Sena) e Várzea do Marçal. Foi escolhido o Arraial de Belo Horizonte em 1893 e foi constituída a Comissão Construtora da Nova Capital (CCNC), chefiada pelo engenheiro paraense Aarão Reis (1853-1936) em 1894. Através do Decreto Estadual nº 817, de 15 de abril de 1895, aprovou-se “a planta geral e definitiva da cidade de – Minas – futura Capital do Estado de Minas Geraes” (MINAS GERAIS, 1895). A inauguração da nova capital foi oficializada pelo Decreto Estadual nº 1.805, de 12 de dezembro de 1897. A nova capital passou a ser denominada oficialmente *Belo Horizonte* através da Lei Estadual nº 302, de 1º de julho de 1901.

No plano da CCNC, a cidade era dividida em três regiões: *área urbana* (dentro dos limites da Avenida 17 de Dezembro, atual Avenida do Contorno), *zona suburbana* e *sítios*. A partir de 1899, foram aprovados seis núcleos coloniais (ou colônias): *Núcleo Colonial Carlos Prates*, *Núcleo Colonial Américo Werneck*, *Núcleo Colonial Bias Fortes*, *Núcleo Colonial Adalberto Ferraz*, *Núcleo Colonial Afonso Pena* e *Colônia da Vargem Grande*. Entre 1911 e 1923 se deu a emancipação dessas colônias e, a partir de 1912, essas colônias foram sendo incorporadas à zona suburbana. Em 1919, aprovou-se a criação de vilas, loteadas geralmente fora do perímetro da zona suburbana: a primeira foi a Vila Bela Vista, aprovada em 31/03/1925, na região que era a antiga Fazenda do Pastinho. Entre 1925 e 1935, foram aprovadas em torno de 63 vilas.

3. A questão da referência

Quando se prioriza, no estudo da toponímia, a sua função de memória social, é imprescindível recuperar a referência do topônimo, ou seja, a que ele se refere. Trata-se certamente de um dos tópicos mais problemáticos do ponto de vista metodológico.

No que tange à história recente, a questão da identificação da referência dos topônimos é menos problemática, pois a norma que regula o processo de outorga de denominação a próprio público na Cidade de Belo Horizonte – Lei Municipal no 9.691, de 19 de janeiro de 2009 – exige um “relato explicativo sobre o nome indicado”, que é justamente onde se esclarece a referência para o topônimo proposto, como se vê, p. ex., no art. 24, referente a outorga por lei:

- Art. 24 – O processo de outorga de nome oficial por lei a próprio público ou a passagem será instruído com:
- I – indicação do próprio público ou da passagem;
 - II – indicação do nome que se pretende outorgar;
 - III – *relato explicativo sobre o nome indicado*;
 - IV – informação sobre a identificação, a localização, a oficialização e a regularidade do próprio público ou sobre a caracterização como passagem;
 - V – informação sobre os nomes de bairro nos quais o próprio público ou a passagem se localizem;
 - VI – códigos do Cadastro Técnico Municipal. (BELO HORIZONTE, 2009, redação de 23/09/2009, itálicos nossos)

No que se refere à história mais pretérita, a questão é mais problemática, porque não havia uma formalização sistemática do processo: a outorga era feita por instrumentos muitos diversos, como leis, decretos, resoluções e portarias. Eventualmente se informava, na parte introdutória (o *caput*) da norma, a referência, como no caso do Decreto Estadual nº 43, de 7 de setembro de 1929, promulgado justamente no aniversário da declaração da Independência do Brasil:

- O Prefeito de Belo Horizonte, usando de atribuições legais e considerando que a historia patria não registra episodio mais relevante para a vida nacional que o de sua *independencia da metropole portugueza*:
Considerando que nelle e para elle pelejaram denodadamente a cultura, a tenacidade, a intelligencia e a grande expressão de *José Bonifacio de Andrada e Silva* e de *seus irmãos Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada*;
Considerando terem sido *José Joaquim da Rocha* e o *padre Belchior Pinheiro* mineiros ilustres cujo patriotismo se poz ao serviço da mesma causa;
Considerando que é um dever civico perpetuar, por toda forma, na lembrança publica, os nomes de todos quantos luctaram pela alforria politica brasileira; decreta:
- Art. 1º – Passa a dominar-se *Independencia* a nova *praça* situado no cruzamento da avenida Tocantins com a rua da Bahia;
- Art. 2º – Chamar-se-á *Andradas* a *avenida* marginal do Arrudas, no trecho compreendido entre a rua Guaycurús e a avenida do Contorno;
- Art. 3º – A *rua* marginal do correjo do Leitão, no trecho compreendido entre a avenida Paraopeba e a rua Santa Catharina, passará a se denominar *Padre Belchior*;

Art. 4º – Denominar-se-á *Conselheiro Rocha* a rua que partindo da avenida Araguaya, margeando as linhas da Central do Brasil, vem ter a Itambé. (BELO HORIZONTE, 1929) (itálicos nossos)

No entanto, na grande parte das normas até o ano de 1935 consultadas, não constam informações dessa natureza. De forma que a identificação da referência na grande maioria dos casos tem de ser feita por *dedução*. Exemplos ajudam a evidenciar a complexidade dessa questão.

Por um lado, tem-se na toponímia da Cidade de Belo Horizonte a forma *Avenida Afonso Pena*. Nesse caso, não há nenhuma dificuldade para recuperar a referência do topônimo. Ele já constava do conjunto documental cartográfico elaborado pela Comissão Construtora da Nova Capital e aprovado pelo Decreto Estadual nº 817, de 15 de abril de 1895. Esse topônimo se refere Afonso Augusto Moreira Pena (Santa Bárbara/MG, 30/11/1847 – Rio de Janeiro/DF, 14/06/1909), que foi advogado, professor e político; foi também o primeiro Presidente do Estado de Minas Gerais (14/07/1892 – 07/09/1894), Vice-Presidente do Brasil (17/06/1903 – 15/11/1906) e Presidente do Brasil (15/11/1906 – 14/06/1909) (MONTEIRO, 1994, v. 2, p. 512-14). Foi durante o mandato de Afonso Pena como Presidente do Estado de Minas Gerais que ocorreram a aprovação do antigo Arraial de Belo Horizonte como localidade para a nova capital e a constituição da Comissão Construtora. A preservação de sua memória na toponímia da cidade era certamente um imperativo, dada a sua importância nesse processo.

Por outro lado, tem-se também na toponímia da Cidade de Belo Horizonte a forma *Rua Mucury* (considerando a grafia original). Qual é a referência desse topônimo, que também já constava do conjunto documental cartográfico da Comissão Construtora? Consultando-se a obra *Apontamentos para o Dicionário Geographico do Brazil* (PINTO, 1894–1899) elaborada em época próxima à da construção da nova capital, constata-se que o topônimo *Mucury* tinha 11 referências possíveis (PINTO, v. 2, 1896, p. 581):

- (1) “MUCURY. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni”;
- (2) “MUCURY. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da União”;
- (3) “MUCURY. Log. do Estado da Bahia, á margem do rio Pojuca”;

- (4) “MUCURY (S. José do). Log. do Estado de Minas Geraes no dist. de Theophilo Ottoni”;
- (5) “MUCURY. Estação no kil. 122 ela E. de F. Bahia e Minas no lugar denominado Páo Alto¹⁴”;
- (6) “MUCURY. Igarapé do Estado do Amazonas”;
- (7) “MUCURY. Rio trib. da margem dir. do Purús¹⁵”;
- (8) “MUCURY. Riacho do Estado do Piauí”;
- (9) “MUCURY. Rio do Estado da Bahia”;
- (10) “MUCURY. Era assim antigamente denominado o rio Vianna, que atravessa o Estado do E. Santo”; e
- (11) “MUCURY. Grande rio, cujas origens estão no Estado de Minas (mun. de Philadelphia ou Theophilo Ottoni)”.

A qual dessas 11 possibilidades se vinculava o topônimo *Rua Mucury* do conjunto documental cartográfico da Comissão Construtora?

Esse caso exemplifica a principal questão a ser discutida aqui: como se identifica a referência de um topônimo?

4. Princípios de estruturação da toponímia urbana

Em estudo recente (CAMBRAIA; SEABRA, 2024), foi proposta uma análise da toponímia urbana com base em princípios de estruturação, que apresentam uma complexa relação de interação. Foram apresentados e discutidos 16 princípios:

a) *Princípio da unicidade*: um topônimo não deve apresentar duplicidade;

b) *Princípio da universalidade*: todo logradouro deve apresentar topônimo;

c) *Princípio da estabilidade*: um topônimo deve ser permanente, exceto em certas circunstâncias;

¹⁴ Pau Alto era um povoado no município de Viçosa no Estado da Bahia.

¹⁵ O Rio Purús fica banha os estados do Amazonas e do Acre.

d) *Princípio da extensão limitada*: um topônimo deve ter extensão curta;

e) *Princípio da impessoalidade*: um topônimo não deve se referir a pessoa viva;

f) *Princípio da moralidade*: um topônimo não deve se referir a pessoa que tenha tido conduta reprovável;

g) *Princípio da significância*: um topônimo não provisório deve apresentar um significado;

h) *Princípio da legibilidade*: um topônimo deve ser legível pela população;

i) *Princípio da legalidade*: um topônimo é provisório até que seja oficialmente outorgado;

j) *Princípio da pertinência*: um topônimo deve ter conexão com a geografia ou a história da localidade;

l) *Princípio da continuidade*: um mesmo topônimo deve ser aplicado a todo o trajeto de uma via pública se ela não apresentar interrupção;

m) *Princípio da unidade temática*: topônimos de um novo parcelamento devem apresentar unidade temática;

n) *Princípio da supletividade*: a ausência de topônimo de um tema deve ser suprida com a adoção de topônimo correlato;

o) *Princípio do vetor antropotopônimo*: topônimos novos devem ser antropotopônimos;

p) *Princípio da relação biotópica*: antropotopônimos devem a ser atribuídos a logradouro com vínculo com a biografia do homenageado;

q) *Princípio da resiliência*: tipos diferentes de logradouros apresentam graus diferentes de resistência à mudança toponímica.

Esses princípios foram deduzidos não só do comportamento da toponímia da Cidade de Belo Horizonte ao longo de sua história, mas também de estudos de outras localidades e sobretudo de normas que trataram do tema no ordenamento jurídico referente à cidade.

São esses princípios que constituem as principais estratégias hermenêuticas para a identificação da referência dos topônimos da Cidade de Belo Horizonte: eles foram deduzidos de casos incontroversos e são

aplicados na resolução de casos controversos. Alguns desses princípios serão debatidos na análise que se segue.

5. *Hermenêutica guiada por princípios: aplicação prática*

A única diretriz hermenêutica que a CCNC externalizou para a compreensão da referência dos topônimos da cidade planejada consta do Ofício nº 26 (23/03/1895) emitido por Reis:

Vam denominadas as praças, avenidas e ruas, tendo sido escolhidos *nomes de cidades, rios, montanhas, datas históricas mais importantes do Estado de Minas e da União*, e, bem assim, *de alguns cidadãos que, por seus serviços relevantes, merecem ser perpetuados na lembrança do povo.* (CCNC, 1895, v. II, p. 60) (itálicos nossos)

Essa diretriz era limitada, porque havia, no plano da cidade, topônimos que não se encaixavam nas categorias mencionadas, como os descritivos: p. ex., *Avenida do Commercio*. Então é necessária uma reflexão para interpretar as referências de forma geral.

Um primeiro aspecto que deve ser observado na identificação da referência de um topônimo é a questão da *cronologia*. Assim, por exemplo, na toponímia da zona suburbana presente no conjunto documental cartográfico elaborado pela CCNC, constavam topônimos como *Rua do Beryllo* e *Rua da Turmalina*. Como existem hoje as cidades mineiras de Berilo e Turmalina, poder-se-ia pensar que se tratava de referência a essas cidades: Reis havia mencionado “nomes de cidades” como categoria no seu ofício. Mas as cidades de Berilo e de Turmalina receberam essa denominação apenas com a Lei Estadual nº 843, de 7 de setembro de 1923, pois, antes, ainda como distritos apenas, se chamavam, respectivamente, *Água Limpa* e *Nossa Senhora da Piedade*. Como a decisão de adotar esses topônimos se deu ainda na época da CCNC (ainda que tenham sido atribuídos só um pouco mais tarde¹⁶), a referência não poderia ser a essas cidades: trata-se, portanto, de referência a minerais, decisão em perfeita consonância com a história do Estado de Minas Gerais. Note-se, a propósito, que os minerais são uma das categorias que não foram citadas explicitamente no ofício de Reis.

¹⁶ O parcelamento que deu origem à atual Rua Turmalina foi aprovado em 11/06/1913 (CP 042-022-I) e o que deu origem à antiga Rua Berilo foi aprovado em 20/06/1907 (CP 026-058-M). CP é o croqui de parcelamento cadastrado no Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços (SIURBE) da Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG) da Prefeitura da Belo Horizonte (PBH).

Também é muito importante observar o *princípio da unidade temática* (topônimos de um novo parcelamento devem apresentar unidade temática) na tomada de decisão sobre a interpretação de uma referência toponímica. Observando o nome das praças da zona suburbana, constatam-se os seguintes topônimos: *Praça da Turqueza*, *Praça da Esmeralda*, *Praça do Topazio*, *Praça do Rubim*, *Praça da Amethysta*, *Praça da Saphira* e *Praça da Opala*. É bastante evidente que há um traço em comum entre essas denominações: referirem-se a minerais que são considerados gemas ou pedras preciosas. A presença desse traço comum é manifestação do princípio da unidade temática, pois se verifica que, no parcelamento da zona suburbana, havia efetivamente unidade temática entre as praças. Entretanto, existia, na mesma zona suburbana, outros tantos topônimos, mas da categoria de rua, que também apresentavam o traço comum de se referirem a minerais: *Rua do Cristal*, *Rua do Graphito*, *Rua da Cerusa*, etc. Esses dados evidenciam que o traço comum de muitos topônimos da zona suburbana era, na verdade, serem minerais, e não necessariamente gemas (embora ocorressem de forma sistemática no nome de praças). Havia, no entanto, alguns casos controversos relacionados a minerais, como o topônimo *Rua da Prata*. No ano de 1895, quando foi aprovada a planta da cidade de Belo Horizonte (na verdade, plantas, porque foram encaminhadas quatro delas na época), já existia no Estado de Minas Gerais a cidade de Prata: o distrito de Carmo de Morrinhos foi elevado à categoria de vila com a denominação de *Prata* pela Lei Provincial nº 668, de 27 de abril de 1854 e à condição de cidade pela Lei Provincial nº 2002, de 15 de novembro de 1873. Então *Rua da Prata* poderia ter como referência um mineral ou uma cidade do Estado de Minas Gerais, categoria esta que também era muito frequente na zona suburbana. Para esse caso controverso, é justamente o princípio da unidade temática que vai apresentar uma solução. A maioria das ruas que tinham contato com o logradouro chamado de *Rua da Prata* era de fato com topônimo referente a minerais (*Rua do Ouro*, *Rua do Ferro*, *Rua do Cobre* e *Rua do Chumbo*), além de uma paralela imediatamente abaixo (*Rua do Nickel*). As demais em contato eram: *Rua do Pico* (que era direcionada ao pico da Serra do Curral), *Rua dos Andes* (referente a cadeia montanhosa da América do Sul), *Rua do Rio das Velhas* (referente à cidade mineira de Santa Luzia do Rio das Velhas), *Rua Monte Alegre* (referente a cidade mineira) e *Rua de Palmas* (também referente a cidade mineira), além de uma paralela imediatamente acima nomeada *Rua Palmyra* (igualmente referente a cidade mineira). Sendo assim, há mais topônimos relativos a minerais no entorno do logradouro chamado *Rua da Prata* do que, p. ex., relativos a cidades mineiras. É, portanto, racional admitir que a sua referência fosse a mineral, e não se tratava de mineral

genericamente, mas especificamente de elementos químicos que são classificados como metais de transição: ouro, prata, chumbo, ferro, cobre e níquel.

O princípio da unicidade (um topônimo não deve apresentar duplicidade) também contribui na resolução de casos controversos. Assim, por exemplo, consta, no *Indicador de Ruas do Almanak Laemmert de 1935*, que havia duas ruas diferentes com a mesma denominação na cidade: (*Rua*) *Aliança* na Vila Bela Vista (mais precisamente, na Vila Santa Rita, adjacente à Vila Bela Vista) e *Rua Aliança* na Vila Minas Gerais. Teriam esses dois topônimos uma única e mesma referência? Segundo o princípio da unicidade, não, pois resultaria em caso de duplicidade evidente. Se não tinham a mesma referência, então qual seria a de cada um deles? No caso da Vila Minas Gerais, a resolução é bastante simples: esse parcelamento tinha observado nitidamente o princípio da unidade temática, porque seus topônimos faziam referência a cidades mineiras – *Rua Alvorada*, *Rua Bom Retiro*, *Rua Ypiranga*, *Rua Bello Valle*, *Rua Campo Alegre*, etc. – e o próprio nome da vila – *Minas Gerais* – tornava evidente o tema de seus topônimos. Mas, no caso da Vila Santa Rita, a questão era mais complexa, porque ela não observava rigorosamente o princípio da unidade temática: havia topônimos referentes a cidades mineiras (*Rua Bemfica* e *Rua Mendanha*), a elementos positivos (*Rua Graça* e *Rua Felicidade*) e de natureza diversa (*Rua Águias*, ave; *Rua Bonaparte*, general francês; *Praça Rialto*, estação ferroviária fluminense; e *Rua Rosais*, árvore). Se se interpreta o topônimo *Rua Aliança* na Vila Santa Rita com referência a cidade mineira, há violação do princípio da unicidade, mas, se se interpreta com referência a elementos positivos, há observância a esse princípio. Como, em qualquer uma dessas hipóteses, o topônimo faria parte de um dos conjuntos temáticos da própria vila (cidades mineiras ou elementos positivos), então o princípio da unidade temática não é resolutivo *per se*: é o da unicidade que apresenta a melhor solução. Convém salientar que não se tratava de caso inédito de topônimos com mesma forma mas com referências diferentes: era o que se passava com *Rua Porto Alegre* na Vila Palmital (com referência à capital brasileira) e *Rua Porto Alegre* no Bairro Carlos Prates (com referência à cidade mineira). Mas o princípio da unicidade acabou pesando para além da referência apenas e atualmente não existem mais essas duas homonímias: a antiga *Rua Aliança* da Vila Santa Rita se chama hoje *Rua Conde de Prados* e a antiga *Rua Porto Alegre* da Vila Palmital se chama hoje *Rua Miracema*. A *Rua Aliança* da Vila Minas Gerais acabou desaparecendo em função da construção do antigo Aeroporto Carlos Prates no

ano de 1943 e hoje desativado, mas ainda há *Rua Porto Alegre* do Bairro Carlos Prates.

Segundo o *princípio da pertinência*, um topônimo deve ter conexão com a geografia ou a história da localidade. Um exemplo de sua aplicação está no topônimo *Rua Cardoso*, que foi aberta em um parcelamento na zona suburbana. No seu entorno, havia *Ruas Guandú* e *Maracanã* (referentes a rios fluminenses), *Rua Fuchsita* (referente a mineral), *Rua Soledade* (referente a cidade mineira) e *Avenida Mem de Sá* (referente a administrador colonial): vê-se, portanto, que, neste caso, o princípio da unidade temática não tinha expressão forte (senão pelos rios fluminenses) e, além disso, o item *Cardoso* não é claramente associável à referência de nenhum desses topônimos. Onde buscar então uma resposta? Na pertinência, ou seja, em algum aspecto relacionado à localidade. A região em que o logradouro foi aberto ficava relativamente próxima ao marco do Cardoso, um dos pontos notáveis estabelecidos pela CCNC para a delimitação da nova capital. Esse marco tinha esse nome pelo fato de situar-se na região de mesmo nome, o qual remontaria ao de um antigo proprietário do terreno segundo Barreto (1996, v. I, p. 270). Essa região, ademais, era atravessada pelo Córrego do Cardoso. Como a Rua Cardoso era paralela a um trecho do percurso desse córrego, desfaz-se assim a dúvida: o topônimo *Rua Cardoso* tinha como referência o Córrego do Cardoso, ou seja, a referência era à geografia da localidade. A referência a córregos da cidade não foi incomum na história de sua toponímia: *Rua Cercadinho*, *Rua Tombador*, *Avenida do Navio*, *Avenida do Pastinho*, etc. No caso das avenidas, a denominação tinha a particularidade de se dever ao fato de seu trajeto acompanhar o percurso do córrego, cujo curso se situava no centro da avenida.

Nem sempre os princípios parecem ser suficientes, porque sua aplicação pode continuar levando a mais de uma possibilidade. Justamente por isso, considerou-se que se deveria trabalhar também com a noção de *saliência*. Até o momento, não se pode ter conhecimento da fonte exata de onde os administradores públicos (no caso dos funcionários da prefeitura responsáveis pela avaliação dos projetos de loteamento) e os proprietários dos terrenos extraíram as formas dos topônimos adotados em cada caso. Entretanto, sabe-se que tinha sido externalizada a orientação de se contemplarem os nomes de cidades mineiras que estavam sendo criadas, como se constata na seguinte manifestação do então prefeito Olinto Meirelles no relatório referente ao ano administrativo de 1910/1911:

Lembraria a essa illustrada corporação a conveniencia de auctorizar o Prefeito a dar a essas ruas *os nomes das villas recentemente creadas pelo Congresso do Estado e os das antigas ruas existentes antes da creação das*

Essa informação aponta para a necessidade de se considerarem as leis que estabeleceram a divisão administrativa do Estado de Minas Gerais em cada época para identificar a origem dos topônimos. Assim, por exemplo, atribuiu-se o topônimo *Rua Antônio Dias* a um logradouro aberto na 6ª seção suburbana no ano de 1924 (CP 026-038-B, 12/12/1924). Consultando-se a Lei Estadual nº 843, de 7 de setembro de 1923, constata-se a existência de dois distritos chamados de *Antônio Dias*: um que pertencia ao município de Ouro Preto e um que pertencia a município homônimo (desmembrado em época anterior do município de Itabira). Diante dessa dupla possibilidade, o critério da saliência indica que se deve optar pelo distrito pertencente a município homônimo como referência para o topônimo em questão. Ser nome de município dá ao topônimo mais visibilidade: em documentos cartográficos antigos figuram geralmente os nomes de municípios, e não os de distritos; na Lei Estadual nº 843, nome de município ocupa lugar superordenado na organização do texto. Então se foi consultado um mapa ou a referida lei para se escolher o topônimo, era com referência a município que ele teria mais visibilidade.

A aplicação de princípios como os da unicidade, da unidade temática e da pertinência e a de critérios como o da cronologia e da saliência são expedientes para conferir mais sistematicidade à identificação da referência de topônimos. Mas naturalmente eles não substituem a necessidade de aprofundamento no conhecimento do processo de atribuição dos topônimos de cada região. Há referências que são recuperáveis apenas por uma investigação mais verticalizada, de natureza histórico-biográfica. Assim, por exemplo, no loteamento da Vila Mauá, constava originalmente o topônimo *Rua Arthur Rocha* (BALEEIRO, 1929, p. 62). A recuperação dessa referência exigiu um exame mais detalhado da documentação disponível. No relatório do engenheiro-chefe da seção responsável pela análise dos projetos de loteamento, consta que a Vila Mauá teve seu loteamento aprovado em 31/05/1929, sendo de propriedade de Faria, Rocha & Cia. Ltda. (BALEEIRO, 1929, p. 53). A coincidência entre o nome do proprietário e parte do topônimo (*Rocha*) mostrou o caminho. Como, no croqui de parcelamento (31/05/1929, CP 104-001-I), o nome dos proprietários aparece por extensão, foi possível conhecer mais amplamente a sua composição familiar através de consulta aos dados do SINEC¹⁷ (Sistema de Necrópoles do município de Belo Horizonte) e da base do *Family*

¹⁷ Disponível em: <https://sinec.pbh.gov.br>.

*Search*¹⁸. Pode-se apurar que Antônio da Rocha Diniz, um dos proprietários, era filho de Artur Alexandrino Rocha: tratava-se, portanto, de topônimo com referência a um membro da família. Topônimos com referência a familiares não eram incomuns: basta lembrar aqui o caso emblemático existente na Vila Maria Brasilina (parte do atual Bairro Sagrada Família): *Rua Stela de Souza*, *Rua Célia de Souza*, *Rua Vicentina de Souza*, *Rua Genoveva de Souza* e *Rua João Gualberto Filho*, todos de ruas próximas. Consta nos croquis de parcelamento (16/10/1935, CP 115-001-M; 18/10/1935, CP 115-002-M) que um dos proprietários do terreno era João Gualberto de Souza: João Gualberto de Souza era cônjuge de Maria Brasilina (nome da vila) e pai de Stela (nome de rua), Célia (nome de rua), Vicentina (nome de rua), Genoveva (nome de rua) e João Gualberto Filho (nome de rua).

6. Para encerrar

A fim de não deixar a dúvida inicial no ar, volta-se ao ponto de partida: qual é a referência para o topônimo *Rua Mucury* da Cidade de Belo Horizonte? Assinalou-se já que há 11 possibilidades.

Aplicando-se o princípio da *pertinência*, são excluídas todas as oito opções que não dizem respeito ao Estado de Minas Gerais, restando apenas três:

- (1) “MUCURY. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni”;
- (2) “MUCURY (S. José do). Log. do Estado de Minas Geraes no dist. de Theophilo Ottoni”;
- (3) “MUCURY. Grande rio, cujas origens estão no Estado de Minas (mun. de Philadelphia ou Theophilo Ottoni)”.

Aplicando-se o princípio da *unidade temática*, são excluídas as opções que se referem a localidades mineiras, porque os topônimos referentes a estas estavam restritos, na zona urbana, à 8ª e à 12ª seção e o topônimo *Rua Mucury* era de logradouro situado na 14ª.

Reiteram esse resultado os critérios da *cronologia* e da *saliência*, porque, na divisão administrativa do Estado de Minas Gerais de 1891 estabelecida pela Lei Estadual nº 11, de 13 de novembro de 1891 (a vigente na época da CCNC, que selecionou o topônimo em questão), Mucuri não

¹⁸ Disponível em: <https://www.familysearch.org>.

constava como localidade com estatuto de cidade, diferentemente das outras presentes na toponímia da 8ª e da 12ª seção urbana, que efetivamente constavam: Ouro Preto, Paracatu, Juiz de Fora, Barbacena e Uberaba¹⁹.

Sendo assim, com base na hermenêutica principiologicamente²⁰, a referência para *Rua Mucury* é o Rio Mucuri, situado no leste do Estado de Minas Gerais e com bacia de grande importância para esse Estado. Trata-se de interpretação em perfeita harmonia com a descrição de Aarão Reis sobre a toponímia escolhida: “nomes de cidades, rios, montanhas, datas históricas *mais importantes do Estado de Minas e da União*” (itálicos nossos). Em seu dicionário da toponímia da zona urbana de Belo Horizonte, Gomes (1992, p. 148) apresenta uma descrição com marca de hesitação: “O nome, *provavelmente*, é uma homenagem ao Rio Mucuri, que banha os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia” (itálicos nossos). Uma abordagem principiologicamente como a apresentada aqui permite a supressão do modalizador *provavelmente* da descrição.

Não se deve pensar, no entanto, que essa hermenêutica principiologicamente resolve a totalidade dos casos controversos, porque há situações que, de tão complexas, acabam exigindo a admissão de mais de uma referência. Um caso emblemático é o referente a *Rua São José*. Esse topônimo foi atribuído na Vila São João, aprovada em 1925, e, seguindo o princípio da unidade temática, se trata de nome de cidade mineira que é nome de santo²¹. Mas, na já referida Lei Estadual nº 843, há 11 distritos com essa forma como parte do seu nome: *São José da Barra, São José da Lagoa, São José da Varginha, São José das Perobas, São José do Alegre, São José do Barroso, São José do Congonhal, São José do Jacuri, São José do Paraopeba, São José do Picu e São José dos Paulistas*. Como todos esses nomes são apenas de distritos, e não de algum município, o princípio da saliência, segundo o qual, nesse caso, se deve selecionar a referência que seja município em preferência à de apenas distrito, não é resolutivo. Até que se identifiquem novos princípios que possam vir a resolver casos como

¹⁹ Não se considera aqui como cidade mineira o caso de *Araguary*, porque, na planta manuscrita de 1895, se tratava de avenida, categoria reservada para rios e não para cidades. Na planta impressa de 1897, no entanto, houve a mudança de avenida para rua, o que poderia levar a se pensar em cidade, mas, se se considera a gênese do processo, *Araguary* se referia a rio (CAMBRAIA; SEABRA, 2022a, p. 32).

²⁰ Esta hermenêutica principiologicamente é a que foi adotada no estudo recém-finalizado e atualmente no prelo referente ao já citado *Indicador de Ruas do Almanak Laemmert* de 1935, dentro do quadro do Projeto “Dicionário Toponímico da Cidade de Belo Horizonte”.

²¹ Os nomes de santo na toponímia, na maioria dos casos, faziam referência ao padroeiro da cidade (ou *orago*).

este, a decisão mais recomendável é a de informar as 11 possibilidades de referência, e não escolher arbitrariamente apenas uma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALEEIRO, Jefferson Fernandes. Terceira Secção. In: PREFEITURA DE BELLO HORIZONTE. *Mensagem apresentada pelo prefeito Christiano Monteiro Machado ao Conselho Deliberativo de Bello Horizonte em 10 de outubro de 1929 e relatórios anexos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado, 1929. p. 42-63. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/cultura/2018/documentos/1928-1929-Christiano-Monteiro-Machado.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2024.

BARRETO, Abílio. *Bello Horizonte: memoria historica e descriptiva*. Belo Horizonte: Rex, 1936. 2 v. (v. 1, História antiga; v. 2, História média). [2. ed., Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos, 1996. 2 v. (v. 1, História antiga; v. 2, História média)]. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br>. Acesso em: 27 ago. 2024.

CAMBRAIA, César Nardelli; SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de. Variação na gênese da toponímia da Cidade de Belo Horizonte. *Investigações*, v. 35, p. 1-36, Recife, 2022a. DOI: <http://dx.doi.org/10.51359/2175-294x.2022.254329>. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/view/254329>. Acesso em: 27 ago. 2024.

_____; _____. A batalha dos topônimos: reversão toponímica nos primórdios da Cidade de Belo Horizonte. *Humanidades & Inovação*, v. 9, p. 84-100, Palmas, 2022b. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/7713>. Acesso em: 27 ago. 2024.

_____; _____. Princípios de estruturação da toponímia urbana: uma análise comparativa da toponímia do primeiro trintênio da Cidade de Belo Horizonte. *Alfa: Revista de Linguística*, v. 68, p. e18222, São Paulo, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-5794-e18222>. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/18222>. Acesso em: 27 ago. 2024.

GOMES, Leonardo José Magalhães. *Memória de ruas: dicionário toponímico da cidade de Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

MEIRELLES, Olyntho Deodato dos Reis. *Relatório apresentado aos membros do Conselho Deliberativo da Capital pelo prefeito Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles em setembro de 1912*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1912. Disponível em: <http://www.pbh.gov.br/arquivopublico/relatoriosdosprefeitos/1911-1912-Olyntho-Meirelles.pdf>. Acesso: 27 ago. 2024.

MONTEIRO, Norma de Góis. *Dicionário biográfico de Minas Gerais: período republicano 1889-1991*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994. 2 v. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/128>. Acesso em: 27 ago. 2024.

PINTO, Alfredo Moreira. *Apontamentos para o dicionario geographico do Brazil*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1887–1888. 4 v. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242759>. Acesso em: 27 ago. 2024. [2. ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894-1899. 3 v. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518636>. Acesso em: 27 ago. 2024].

Outras fontes:

BELO HORIZONTE. *Decreto nº 43, de 7 de setembro de 1929*. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/43/1929>. Acesso em: 27 ago. 2024.

BELO HORIZONTE. *Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009*. Dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/9691/2009>. Acesso em: 27 ago. 2024.

CCNC [COMISSÃO CONSTRUCTORA DA NOVA CAPITAL]. *Revista geral dos trabalhos: publicação periodica, descritiva e estatistica, feita com autorisação do governo do estado, sob a direcção do engenheiro chefe Francisco Bicalho: II. Agosto de 1895*. Rio de Janeiro: H. Lombaerts & C., 1895. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/revista/339997>. Acesso em: 27 ago. 2024.

INDICADOR de ruas. *In: ALMANAK Laemmert (guia geral do Brasil) fundado em 1844, edição para 1935 (91º ano)*. Rio de Janeiro: Empreza Almanak Laemmert Limitada, 1935. V. II, p. 67-83. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/313394/115956>. Acesso em: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Decreto nº 36, de 12 de abril de 1890*. Regula o disposto no art. 2º da Lei n. 3, de 17 de dezembro de 1893. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4695>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Decreto nº 817, de 15 de abril de 1895*. Aprova a planta geral da Cidade de Minas, futura capital do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/817/1895>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Decreto nº 1805, de 12 de dezembro de 1897*. Declara instalada a Cidade de Minas e para ela transferido o governo. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/1085/1897>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Lei nº 11, de 13 de novembro de 1891*. Divisão judiciária e administrativa do Estado. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4699>. Acesso em: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Lei nº 302, de 1º de julho de 1901*. Muda para “Belo Horizonte” a denominação da Capital do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/302/1901>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Lei nº 843, de 7 de setembro de 1923*. Dispõe sobre a divisão administrativa do Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/843/1923>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Lei Provincial nº 668, de 27 de abril de 1854*. Restaura a Villa do Carmo de Morrinhos com a denominação de Villa do Prata. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/3165>. Acesso: 27 ago. 2024.

MINAS GERAIS. *Lei Provincial nº 2002, de 15 de novembro de 1873*. Lei que cria diversas comarcas, altera a organização de outras; eleva a categoria de cidade as villas do Prata e Bom Sucesso; cria a parochia do Pão Grosso, incorpora a freguezia da Contagem o districto do Bom Jardim, e a do Curvello o districto do Morro da Graça. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/3538>. Acesso: 27 ago. 2024.